DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.286/2.022.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Canitar, no dia 14 de novembro de 2.022, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

A **Proclamação da República** aconteceu em 15 de novembro de 1889. Esse dia é feriado, porque celebra a data em que o regime republicano foi proclamado no Brasil. O primeiro presidente do Brasil foi Marechal Deodoro da Fonseca.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Canitar, relativo ao dia 14 de novembro de 2.022, data em que se antecede o feriado Nacional do dia 15 de novembro de 2.022; *"data em que o regime republicano foi proclamado no Brasil".*

Parágrafo Único: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, aos serviços essenciais à população, junto às unidades de Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social e do Serviço Funerário, serviços de utilidade pública (coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, *etc);* além de outras atividades, os responsáveis pelos Órgãos Municipais, deverão estabelecer critérios *"regime de plantonista ou escala de revezamento",* como forma de manutenção dos serviços essenciais a população, para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º- Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nas datas especificadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil sem a incidência de juros e multas.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Canitar, 10 de Novembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 146, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação de gratificação, ao servidor: "JUARES RIBEIRO DOS SANTOS", nos termos do artigo 536 do Novo CPC, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00040, vinculado ao servidor: "**JUARES RIBEIRO DOS SANTOS**" - CPF. Nº 078.912.978-78, RG. Nº 21.167.017.0, admitido em 01/03/1993, a partir da competência Novembro do exercício de 2.022, a implantação junto à base de cálculo para os quinquênios e sexta parte dos valores consignados para os itens: *"Cód.10010 – (vencimentos), e Cód. 91022 (incorporação gratificação exercício de função)"*, estabelecida pela Lei Complementar nº 143/2009, em cumprimento de sentença de obrigação de fazer nos termos do artigo 536 do novo CPC. processo nº 0010755-19.2021.8.5.0030, "Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região".

Parágrafo único: Os novos valores a partir da competência Novembro/2022 serão delineados: *"Quinquênio: no valor de (R$ 582,72); Sexta Parte: no valor de (R$ 388,48)".*

Art.2.º. O departamento de recursos humanos deverá tomar todas as providências decorrentes deste ato, lavrando termo de acordo com legislação vigente e demais normas no que couber.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 09 de Novembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

► DADOS HOLERITE - MÊS OUTUBRO/2022		
ALÁRIO	CÓD.10010	1.500,00
OMPLEMENTO SALÁRIO MINIMO	CÓD.10160	-
- SOMA / REMUNERAÇÃO / BASE DE CÁLCULO.....		**1.500,00**
ICORP.GRATIFICAÇÃO EXERC.DE FUNÇÃO	CÓD.91022	830,87
- APLICAÇÃO 25% (QUINQUÊNIO)	**25%**	**375,00**
- SEXTA PARTE	**6**	**250,00**

► DADOS HOLERITE - MÊS OUTUBRO/2022		
ALÁRIO	CÓD.10010	1.500,00
OMPLEMENTO SALÁRIO MINIMO	CÓD.10160	-
NCORP.GRATIFICAÇÃO EXERC.DE FUNÇÃO	CÓD.91022	830,87
- SOMA / REMUNERAÇÃO / BASE DE CÁLCULO.....		**2.330,87**
BONO LEI 787/2019	CÓD.91036	50,00
- SOMA / REMUNERAÇÃO / BASE DE CÁLCULO.....		**2.380,87**
- APLICAÇÃO 25% (QUINQUÊNIO)	**25%**	**582,72**
- SEXTA PARTE	**6**	**388,48**

Antônio Lopes da Silva
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
RG 13.327.023